



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.293, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DESMEMBRAMENTO DE LOTES QUE
ESPECIFICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de área de terreno urbano localizado na Rua Pedro 1º Gouveia do Prado s/nº, bairro Barra Funda, esquina com a Rua Luiz Benassi e esquina com a Rua do Rosário, nesta cidade de Muzambinho, em nome do espólio de Antônio Felipe, com área total de 716,52 m², que passará a ter as seguintes dimensões após os desmembramentos:

I – lote 01 – um terreno fazendo frente para a Rua Luiz Benassi, lado ímpar, medindo 6,93 m. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confronta com Vítor Alexandre, João Batista de Jesus e Odila Basílio de Jesus, medindo 19,35 m. Pelo lado direito confronta com lote 02, medindo 19,28 m e aos fundos confronta com o lote 04, medindo 9,10 m, **perfazendo área de 156,84 m²**;

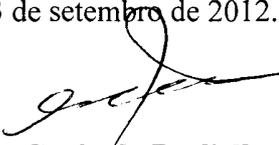
II – lote 02 – um terreno fazendo frente para a Rua Luiz Benassi, lado ímpar, esquina com Rua Pedro 1º Gouveia do Prado, medindo 11,77 m. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confronta com lote 01 medindo 19,28 m. Pelo lado direito confronta com Rua Pedro 1º Gouveia do Prado, com a qual faz esquina, medindo 19,76 m e aos fundos confronta com lote 04, medindo 8,96 m, **perfazendo área de 201,98 m²**;

III – lote 03 – um terreno fazendo frente para a Rua Pedro 1º Gouveia do Prado, lado ímpar, esquina com Rua do Rosário, medindo 10,00 m. Pelo lado esquerda de quem da rua olha para o imóvel, confronta com lote 04 medindo 16,58 m. Pelo lado direito confronta com a Rua do Rosário, com a qual faz esquina, medindo 16,40 m e aos fundos confronta com Paulo Ramos Nogueira, medindo 10,00 m, **perfazendo área de 163,44 m²**;

IV – lote 04 – um terreno fazendo frente para a Rua Pedro 1º Gouveia do Prado, lado ímpar, medindo 11,52 m. Pelo lado esquerda de quem da rua olha para o imóvel confronta com os lotes 01 e 02, medindo 18,06 m. Pelo lado direito confronta com o lote 03, medindo 16,58 m e aos fundos confronta com Vítor Alexandre, João Batista de Jesus e Odila Basílio de Jesus, medindo 11,00 m, **perfazendo área de 194,26 m²**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

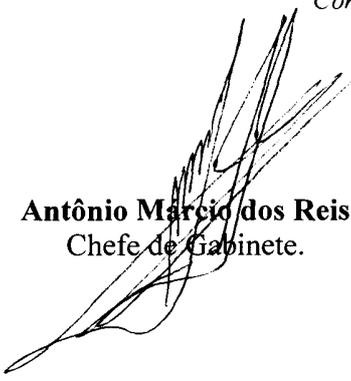
Muzambinho, 3 de setembro de 2012.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei n.º 3.293, de 3/9/2012



Antônio Marcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

